PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10, DE 05 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2021, no valor de R$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), com a finalidade de adquirir imóvel para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as ações, as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2021:

Dotação								Fonte	Projeto Atividade	Valor
'02	'06	'01	'10	122	0013	2086	44.90.61.00	102	Manutenção das atividades do Serviço de Saúde	R$ 570.000,00
							Total			**R$ 570.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face ao que trata o artigo anterior, será anulada a dotação do quadro abaixo:

Dotação								Fonte	ProjetoAtividade	Valor
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2065	3390.30.00	100	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal.	R$ 1.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2065	3390.39.00	100	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal.	R$ 1.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2066	3390.30.00	100	Manutenção das Ativ.da Fanfarra Municipal,Banda de Musica e Coral	R$ 1.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2066	3390.39.00	100	Manutenção das Ativ.da Fanfarra Municipal,Banda de Musica e Coral	R$ 1.000,00

'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2066	4490.52.00	100	Manutenção das Ativ.da Fanfarra Municipal,Banda de Musica e Coral	R$ 1.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2067	3390.14.00	100	Manutenção de Museu,Centro Cultural e Arquivo Público Municipal.	R$ 1.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2067	3390.30.00	100	Manutenção de Museu,Centro Cultural e Arquivo Público Municipal.	R$ 1.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2067	3390.33.00	100	Manutenção de Museu,Centro Cultural e Arquivo Público Municipal.	R$ 1.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2067	3390.39.00	100	Manutenção de Museu,Centro Cultural e Arquivo Público Municipal.	R$ 2.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2071	3390.14.00	100	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura.	R$ 1.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2071	3390.30.00	100	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura.	R$ 1.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2071	3390.33.00	100	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura.	R$ 1.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2071	3390.39.00	100	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura.	R$ 1.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2075	3390.14.00	100	Trein. de Equipes ao Incentivo á Arte,Cultura e Intercâmbio Cultural.	R$ 1.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2075	3390.30.00	100	Trein. de Equipes ao Incentivo á Arte,Cultura e Intercâmbio Cultural.	R$ 2.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2075	3390.33.00	100	Trein. de Equipes ao Incentivo á Arte,Cultura e Intercâmbio Cultural.	R$ 1.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2075	3390.39.00	100	Trein. de Equipes ao Incentivo á Arte,Cultura e Intercâmbio Cultural.	R$ 6.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2153	3390.43.00	100	Subvencões a Associacão Cultural Amigos do Museu	R$ 3.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2170	3390.30.00	100	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	R$ 2.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2170	3390.32.00	100	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	R$ 2.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2170	3390.39.00	100	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	R$ 7.000,00
'02	'05	'01	'13	'392	'0010	'2172	4490.52.00	100	Promoção de Exposição de Artes, Música, Teatro, Literatura, Fotografias e Outro	R$ 1.000,00
'02	'05	'01	'23	'695	'0012	'1045	4490.61.00	100	Aquisição de Terreno para o Desenvolvimento do Turismo.	R$ 1.000,00
2	'05	'01	'27	'812	'0011	'1032	3390.32.00	100	Equipamentos e Material de Esporte para Equipes de Atletas Amadores	R$ 4.000,00

'02	'05	'01	'27	'812	'0011	'2076	3390.39.00	100	Manut, Reforma e Construção de Campo de Futebol,Praças e Quadras de Esportes	R$ 20.000,00
'02	'05	'01	'27	'812	'0011	'2079	3390.43.00	100	Subvenções á Entidades Esportivas.	R$ 1.000,00
'02	'08	'01	'15	'451	'0018	'1070	4490.51.00	100	Construção/Ampliação/Pavimentação de Via Pública.	R$100.000,00
'02	'08	'01	'15	'451	'0018	'2117	3190.11.00	100	Manutenção de Praça,Parque e Jardim	R$ 3.100,00
'02	'08	'01	'15	'451	'0018	'2117	3390.30.00	100	Manutenção de Praça,Parque e Jardim	R$ 2.000,00
'02	'08	'01	'15	'451	'0018	'2117	3390.39.00	100	Manutenção de Praça,Parque e Jardim	R$ 2.000,00
'02	'08	'01	'15	'452	'0017	'1073	4490.52.00	100	Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública.	R$ 1.000,00
'02	'08	'01	'15	'452	'0018	'2121	3390.39.00	100	Manutenção das Atividades do Serviço de Obras.	R$ 39.000,00
'02	'08	'01	'17	'512	'0017	'1089	4490.51.00	100	Construção/Ampliação/Reforma do Sistema de Abastecimento de Água.	R$ 12.000,00
'02	'08	'01	'17	'512	'0017	'2130	3390.39.00	100	Manutenção do Sistema de Esgoto.	R$ 10.000,00
'02	'08	'01	'25	'752	'0018	'1093	4430.42.00	100	Extensão da Rede de Iluminação Pública.	R$ 29.376,22
'02	'06	'01	'10	'122	'0013	'2089	3390.14.00	102	Implantação de Cursos para Profissionais de Saúde	R$ 2.000,00
'02	'06	'01	'10	'122	'0013	'2089	3390.30.00	102	Implantação de Cursos para Profissionais de Saúde	R$ 1.000,00
'02	'06	'01	'10	'122	'0013	'2089	3390.33.00	102	Implantação de Cursos para Profissionais de Saúde	R$ 1.000,00
'02	'06	'01	'10	'122	'0013	'2089	3390.39.00	102	Implantação de Cursos para Profissionais de Saúde	R$ 515,13
'02	'06	'01	'10	'301	'0013	'1046	4490.52.00	102	Aquisição de Equipamentos e Móveis para o Serviço de Saúde.	R$ 31.000,00
'02	'06	'01	'10	'301	'0013	'1047	4490.51.00	102	Construção, Ampliação e Reforma das UBS e Pontos de Apoio e ESF/Farmácia	R$ 20.000,00
'02	'06	'01	'10	'301	'0013	'1051	4490.92.00	102	Construção/Ampliação de Unidade de Saúde Rural,p/PSF e Farmácia Basica	R$ 1.000,00
'02	'06	'01	'10	'301	'0013	'2178	3390.30.00	102	Manut. Programa de Tratamento de Álcool e Drogas	R$ 500,00
'02	'06	'01	'10	'301	'0013	'2178	3390.36.00	102	Manut. Programa de Tratamento de Álcool e Drogas	R$ 2.000,00
'02	'06	'01	'10	'302	'0013	'2154	3171.70.00	102	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cissul	R$ 9.635,96
'02	'06	'01	'10	'302	'0013	'2154	3371.70.00	102	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cissul	R$ 2.541,06
'02	'06	'01	'10	'302	'0013	'2154	4471.70.00	102	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cissul	R$ 19.241,65

'02	'06	'01	'10	'302	'0013	'2154	4671.70.00	102	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - Cissul	R$ 19.089,98
'02	'06	'02	'10	'303	'0013	'2094	3190.94.00	102	Manutenção da Farmácia Básica.	R$ 25.000,00
'02	'06	'02	'10	'303	'0013	'2094	3370.41.00	102	Manutenção da Farmácia Básica.	R$ 15.000,00
'02	'06	'02	'10	'303	'0013	'2094	3390.30.00	102	Manutenção da Farmácia Básica.	R$ 50.000,00
'02	'06	'02	'10	'304	'1135	'2097	3190.11.00	102	Fortalecimento da Vigilância em Saúde e Vig. Epidemiológica	R$ 100.000,00
'02	'06	'02	'10	'304	'1135	'2097	3390.30.00	102	Fortalecimento da Vigilância em Saúde e Vig. Epidemiológica	R$ 7.000,00
									Total	**R$ 570.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 05 de julho de 2021.

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
Sr. Thiago Siqueira Marques

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 10, DE 05 DE JULHO DE 2021**("PL nº 10/2021") que: *"Autoriza a abertura de Créditos Especiais Suplementares ao Orçamento Geral do Município, para aquisição de imóvel para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências"*, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, **no valor de** R$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a **finalidade de aquisição de um imóvel.**

Faz-se necessária a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de Lei, pois não houve previsão orçamentária para realização da despesa acima referida, necessitando de tais adequações para atender a emenda à LOA.

A abertura de crédito especial visa a compra de imóvel para a Secretaria Municipal de Saúde, situado à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 251, Centro, em Delfim Moreira/MG, com propósito de abrigar as instalações do setor Administrativo da Secretaria.

Desde já, salienta-se a importância de alojar o Setor Administrativo da Secretaria de Saúde próximo ao principal centro de saúde de Delfim Moreira, a UBS Claúdio Benedito de Freitas, para que as demandas urgentes administrativas originadas na UBS tenham resoluções imediatas.

É indispensável mencionar que desde 2017, a Prefeitura Municipal tem custeado o aluguel do imóvel que aloja atualmente o Setor Administrativo da Secretaria de Saúde, no valor mensal de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e custos com energia elétrica, imóvel este situado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 297, Centro, em Delfim Moreira/MG. Deste modo, a aquisição do imóvel em questão, findaria as obrigações da Administração com os alugueis e demais encargos provenientes da Locação, o que geraria uma diminuição considerável nos gastos públicos.

Ademais, ressalta-se que o imóvel a ser adquirido, está localizado à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 251, Centro, em Delfim Moreira/MG, situado-se ao lado da UBS Cláudio Benedito de Freitas; possui fácil acesso da população em geral; apresenta excelente instalação e vasto terreno, que futuramente poderá servir para ampliação das estruturas do Setor Administrativo; bem como seu valor é compatível com os valores praticados no mercado, satisfazendo, portanto, o princípio da **Economicidade,** em função da aquisição de imóvel cuja localização atende à municipalidade.

Portanto, considerando que a aquisição do referido imóvel torna-se indispensável para atender aos interesses da Administração Pública e da população, é relevante ressaltar que os requisitos necessários para a realização da aquisição do imóvel estão presentes no artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93:

> *Art.24.É dispensável a licitação:*
> *X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Delfim Moreira – MG, 05 de julho de 2021.

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

Foi-me apresentada para apreciação e emissão de parecer jurídico, o Projeto de Lei que dispõe sobre "ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Após análise da proposição legal e da mensagem, verifica-se que atende os princípios constitucionais que dão suporte às Administrações Públicas: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Trata-se de objeto de interesse social, e não gerará as despesas com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em especial em face a vedação expressa da LC 173. Não havendo portanto necessidade de estudo de estimativa orçamentário-financeiro e declarações, em face as exigências do artigo 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal.

O município possui autonomia política para instituir a sua organização, legislação, a administração e o governo próprio. Desta feita, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, possui competência para legislar sobre interesse local e suplementar a legislação estadual no que couber.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro, nos seguintes termos:

> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

O dispositivo legal supracitado confere suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária. Ainda, nos termos do artigo 42 da referida Lei Federal, os créditos suplementares autorizados por lei, serão abertos por Decreto do Executivo:

> *Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Ademais, da análise da proposta, não se observa a existência de qualquer dispositivo que possa tentar limitar os trabalhos de controle pelos órgãos fiscalizadores, não havendo, portanto, qualquer mácula a impedir a tramitação da proposta neste ponto. Deste modo, o conteúdo do Projeto de Lei, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade legal, não necessitando nenhum reparo, atendendo assim, às exigências legais.

Este é o meu entendimento.

Delfim Moreira, 05 de julho de 2021.

DANIELE APARECIDA SAPUCCI
Procuradora Jurídica- OAB/MG 203.641